



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	<b>01/2024</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>04101.0900016/2023-51</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>16/09/2024 às 10 horas</b>
<b>LOCAL</b>	Contratação para concessão administrativa de uso de espaço físico público, localizado no Fórum Miguel Seabra Fagundes, para exploração de lanchonete.
<b>OBJETO:</b>	Contratação para concessão administrativa de uso de espaço físico público, localizado no Fórum Jales Costa, para exploração de lanchonete.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO PARA 30 MESES (MAIOR LANCE -OFERTA) PARA O ITEM</b>
<b>VALOR MENSAL MÍNIMO ESTIMADO</b>	<b>R\$ 1.230,02 mensal - R\$ 36.900,60 (30 meses)</b>
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</b>	<b>SIM</b>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**  
**Processo nº 04101.090016/2023-51**

**EDITAL**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN**, através do **Agente de contratação** regularmente designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando a contratação para concessão administrativa de uso de espaço físico público, localizado no Fórum Miguel Seabra Fagundes, sito á rua Doutor Lauro Pinto, 315, lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-972, para exploração comercial de serviço de lanchonete, fará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR LANCE, PARA O ITEM ÚNICO**, a qual será regida pela **Lei nº 14.133/2021**; pela IN 73/2022; pela Lei Complementar nº 123/2006; pela Lei nº 12.846/2013 - Decreto 11.129/2022 e Lei n. 13.709/2018 e demais normas correlatas que tratem da matéria, nos termos da autorização constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04101.023795/2023-17** e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente **Edital**.

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no **dia 16/09/2024 às 10 horas**.

O pregão em questão será realizado de forma presencial com gravação da sessão em áudio e vídeo.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura das propostas e documentações referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TJ/RN que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Agente de Contratação.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

I. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

II. recebimento dos envelopes das “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

III. abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, leitura e registros dos valores ofertados;

IV. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

V. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais na forma prevista neste edital;

VI. abertura envelope de “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do melhor lance (maior valor) e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante o “SICAF”;

VII. outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

VIII. Para todas as referências de tempo será observado o horário LOCAL – Natal/RN.

IX. O Edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente, na íntegra, através do site oficial do TJ/RN no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), e por meio do site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) devendo ocorrer a publicação de extrato do edital no Diário da Justiça eletrônico e em jornal diário de grande circulação.

### **1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO**

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação administrativa de uso de espaço físico público localizado no Fórum Miguel Seabra Fagundes, sito à rua Doutor Lauro Pinto, 315, lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-972, para exploração comercial de serviço de lanchonete em conformidade com as condições e especificações apresentadas no termo de referência deste edital.

### **2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

**2.1.** São partes integrantes deste **Edital**:

**ANEXO - I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO - II** - VALORES ESTIMADOS;

**ANEXO - III** - LAUDO TÉCNICO;

**ANEXO - IV**- MODELO DE DECLARAÇÃO;

**ANEXO - V** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO - VI** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **3.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar **esclarecimentos** referentes ao presente certame até **três (3) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da **Sessão Pública**, cabendo ao **Agente de contratação/pregoeiro** decidir, auxiliado pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, no prazo de até **três (3) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.2.** Acolhido os requerimentos de que trata o subitem anterior e existindo qualquer modificação no **Edital** que, inquestionavelmente, altere a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste **Edital** a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no citado instrumento convocatório no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.



**3.4.** Não serão conhecidas as **impugnações** interpostas e apreciados os esclarecimentos, quando vencidos os respectivos prazos legais, salvo condição determinante para invalidação do certame.

**3.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao presente certame deverão ser enviados ao Agente de Contratação até **três (3) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da **Sessão Pública**.

**OBS:** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do e-mail [pregao@tjrn.jus.br](mailto:pregao@tjrn.jus.br), e as respectivas respostas serão disponibilizadas através do site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo "**Licitações**", no link correspondente a este **Edital**, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação **obrigadas** a acessar, **todos os dias**, a referida página, por meio do link relativo a este certame, para a obtenção das informações prestadas. **Para maior segurança, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitação pelo Tel. 84 3673-8320/8322 para atestar o recebimento do pedido.**

**3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.7.** O envio da documentação para participação neste pregão, sem que tenha sido tempestivamente **impugnado** o presente **Edital**, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**3.8.** Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às **especificações do objeto**, deste **Edital**, serão dados pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia do TJ/RN**, no horário das **08:00 às 18:00 horas**, pelo telefone **(84) 3673-9032/9033**.

#### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação será exclusiva para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**4.1.1.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, na fase de credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.2.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar que, no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.** (art. 4, §2º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.1.4.** A empresa licitante deverá observar as hipóteses de desenquadramento previstas na LEI Complementar 123/2006 e normas correlatas, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sua imediata incidência.

**4.2.** Os interessados deverão retirar o Edital e seus Anexos através do site oficial do TJ/RN, no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), opção "Licitações", no link correspondente a este Pregão.

**4.3.** As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, os preços finais ofertados para os itens licitados através deste Certame poderão ser menores que aqueles fixados pela Administração.

**4.4.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, são considerados:

**I** - Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**II** - Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**4.4.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP

**4.5.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**I** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**II** - De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**III** - De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou seja, esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, suspensa de licitar e contratar com o TJ/RN ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, que qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**III.1.** O impedimento de que trata o inciso III deste subitem, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**IV** - de empresa que tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

**V** - De empresa estrangeira que não funcione no País.

**VI** - agente público do órgão ou entidade licitante e estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**VII** - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**VIII** - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum e que não prejudicou o andamento do certame.

**IX** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**X** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**XI** - Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**XII** - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**OBS.:** A simples participação de sócio com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 impede a obtenção do tratamento diferenciado dado a pequenas empresas (art. 3º, § 4º, inciso IV).

**4.6.** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma EMPRESA, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização.

**4.7.** A licitante que OPTAR por ser verificada no SICAF sua documentação, além de apresentar DECLARAÇÃO de solicitação de verificação de documentação junto ao SICAF, deverá ter ciência de:

**I** - O Cadastramento da licitante no sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº05/95 é válido como parte dos



requisitos mínimos da habilitação preliminar e poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgão/entidades que integram o Sistema de Produtos Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte NÃO é unidade cadastradora do SICAF, apenas CONSULTORA.

**4.8.** Será facultada a realização de vistoria prévia e terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nos telefones indicados no item 3.8, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitante.

## **5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**5.1.** O **CERTAME SERÁ CONDUZIDO** pelo (a) **Agente de Contratação (a)**, designado(a) pela PORTARIA Nº 551/2024 –TJ, DE 28 DE MAIO DE 2024 (publicada no DJe do dia 28/05/2024), e demais alterações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**I** - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**II** - O credenciamento dos interessados;

**III** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**IV** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço( maior lance);

**V** - A elaboração de ata;

**VI** - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**VII** - O recebimento dos recursos; e,

**VIII** - Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.

## **6.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento neste procedimento presencial ocorrerá no início da sessão, quando, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Agente de Contratação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do Certame, conforme Anexo II”.

**6.2.** A empresa licitante deverá, no momento do credenciamento, comprovar a condição de enquadramento, aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), através de declaração, notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Agente de Contratação que a sua

empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

**6.2.1.** Além da declaração indicada no item 6.2, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações na fase de credenciamento:

**I** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (art. 18 §2º da IN 73/2022).

**II** - De que não emprega menores **de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**III** - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

**IV** - Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na IN nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e a Resolução nº 72 de 06 de outubro de 2010, publicada no DJe do dia 14/10/2010;

**V** - Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**VI** - Que, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei de Licitações e no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**VII** - Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**Obs:** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste **Edital e seus anexos** (art. 18, §2º da IN 73/2022).

**6.3.** A documentação relacionada no subitem 10.1. deste Edital poderá ser substituída pela habilitação parcial válida no SICAF, devendo neste caso, obrigatoriamente, a licitante declarar publicamente, no início da Sessão, ao Agente de Contratação a referida intenção, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata, ou apresentar a respectiva declaração.

**6.4.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao Certame, acompanhada do instrumento de constituição da empresa.

**6.5.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser enviados por email, quando solicitado pelo Agente de Contratação”.

**6.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**6.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item, não implicará a exclusão da empresa em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases subsequentes do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## **7.0 - DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.**

**7.1.** O pregão em questão será realizado de forma presencial com gravação da sessão em áudio e vídeo.

## **8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**8.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” será pública e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste **Edital**.

**8.2.** Declarada aberta a Sessão, pelo **Pregoeiro**, cada **licitante** deverá entregar ao **Pregoeiro** os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e apresentar, por meio de seu representante legal, as **declarações**:

**a), de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV - Modelo “D” deste Edital;**

**b) de ME e EPP, conforme modelo no Anexo IV – (Modelo “E”)**

**c) de elaboração independente de proposta, conforme modelo no Anexo IV (Modelo “F”)**

**Obs:** Fica estabelecido que, depois de o **Pregoeiro** declarar aberta a **Sessão**, não se permitirá no **Certame**, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de **licitantes** retardatários.

**8.3.** As declarações de que trata o **subitem anterior**, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**”.



Caso estejam dentro dos envelopes, o representante poderá apresentar outra de próprio punho para sanar a lacuna.

**8.4.** Os envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser apresentados ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO**  
**NORTE**  
**RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA LICITANTE.**  
**PREGÃO Nº XX/2024 – PROCESSO Nº**  
**04101.0900016/2023-51**

**ENVELOPE 02**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO**  
**NORTE**  
**RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA LICITANTE.**  
**PREGÃO Nº XX/2024 – PROCESSO Nº**  
**04101.0900016/2023-51**

**8.5.** Inicialmente, será aberto o **Envelope 01** – Proposta de Preços – e, após, o **Envelope 02** – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)**

**9.1.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

**I** - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** da licitante, bem como, **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo **TJ/RN**, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

**II** - Apresentar relação dos lanches rápidos a serem comercializados no espaço físico.

**III** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias**, a contar da data da Sessão de abertura deste **Pregão**, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

**IV** – O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, cujo objeto será adjudicado pelo **MAIOR LANCE**.

**10.2.** Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação(a).

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas escritas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

II - Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

III - Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global inferior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis

OBS: Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

V - Ofertarem serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (Termo de Referência), deste Edital;

VI - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

VII - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

VIII - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

**10.4.** O Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem crescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

**10.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00(dez reais).

**10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame.

**10.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10.** Sendo aceitável a proposta de maior lance, será solicitado o envio da documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.12.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.13.** O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.14.** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Agente de Contratação franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas.

**10.15.** Não havendo quem pretenda recorrer, o Agente de Contratação encaminhará os autos ao Presidente do TJ/RN, Autoridade Superior, para fins de adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**10.16.** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**10.17.** Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Agente de Contratação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será dado a continuidade da Sessão para adoção dos atos pertinentes a conclusão do Certame.



**10.18.** Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Agente de Contratação, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão.

**10.19.** Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento.

**10.20.** Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Agente de Contratação, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de oito (8) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

**10.21.** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada o Agente de Contratação no prazo de oito (8) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva ata.

**10.22.** O Agente de Contratação e/ou o Presidente do TJ/RN poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

**10.23.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos arquivos das “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, nos termos a seguir delineados.

**11.2.** Encerrada a aceitabilidade da proposta, o **Agente de contratação/pregoeiro** verificará a regularidade FISCAL e da habilitação das licitantes por meio de consulta “On-Line” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

**11.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, com base no art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2016.

**11.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**I - Dados para formalização do contrato, se não constar no SICAF ou proposta:**

- a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, e **telefone** da licitante, bem como, **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo **TJ/RN**, na hipótese de sagrasse vencedora desta licitação;
- b) O nome da pessoa que ficará encarregada da assinatura dos contratos dela decorrentes.

**OBS:** A falta de indicação dos dados descritos no inciso I deste subitem não constituem motivos de desclassificação imediata, podem ser supridos durante a fase de aceitação das propostas, após solicitação do Agente de contratação/pregoeiro.

**II - Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo da empresa e respectivos aditivos, para fins de comprovação da atividade social da empresa e dos seus responsáveis. Esta condição poderá ser suprida pela consulta ao SICAF – credenciamento, se constar todas as informações necessárias.

**III - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de efeitos sobre Falência** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante.

**Obs:** O prazo relativo à consulta será definido pelo órgão que expedir a certidão que trata a alínea anterior e poderá ser consultada por meio do SICAF.

**Obs:** Admitir-se-á a participação de empresa em processo de recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**V - Declarações adicionais**

a) **Apresentar declaração de que não possui no quadro societário, nem contrata empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo TJ/RN.

b) **Apresentar declaração de que a empresa** conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, conforme modelo - **Anexo II**.

c) **Apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - LEI N. 13.709/2018).**

d) **Apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas**

**assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**11.5** – A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1(um)**, atestada por profissional habilitado da área contábil, que indique o atendimento pelo licitante dos referidos índices. (§1º, art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

**11.5.1. Os índices serão calculados através do balanço patrimonial e demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei.**

**11.5.2.** As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Secretaria de Orçamento e Finanças efetuará os cálculos.

**Obs:** A empresa licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos acima, deverá comprovar o patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do montante da sua Proposta Definitiva de Preços (valor da contratação), de acordo com o §4º, do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021

**11.5.3.** Considera-se o marco temporal para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital-SPED.

**11.5.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar toda documentação de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, assim como, aquelas constituídas a menos de dois anos, limitar-se-ão a apresentar o balanço do último exercício financeiro, para fins de atendimento da observação do item 10.5.1.

**11.6.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste subitem, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados. Nesse caso, o Agente de contratação/pregoeiro poderá, motivadamente, **solicitar diligências** para sanar dúvidas que não prejudiquem os princípios da licitação, observadas as disposições do item 12 deste edital.

**11.7.** Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**I** – Todos os **documentos apresentados para habilitação** deverão estar em nome da empresa que irá participar do presente **Certame** contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso **II** deste subitem;

**II** – Se a licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

**III** – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**OBS:** Se, todavia, os documentos apresentados em língua estrangeira puderam ser aferidos sem a referida tradução, serão considerados como aceitos, caso contrário, caberá ao Agente de contratação/pregoeiro proceder com a diligência para solicitar a devida tradução.

**11.8.** Se a licitante desatender às exigências previstas neste **Item**, o **Agente de contratação/pregoeiro** examinará a oferta na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no **Edital**, a licitante será declarada vencedora.

**11.10.** A decisão do **Agente de contratação/pregoeiro** tornar-se-á definitiva após a devida homologação pelo **Presidente** do **TJ/RN**.

**11.11.** Da **Sessão Pública** do presente **Pregão**, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que será publicada na íntegra no site oficial do **TJ/RN**, no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) e no endereço [www.gov.br](http://www.gov.br), e suma no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica.

**11.12.** Realizada a habilitação parcial no SicaF, será verificado eventual descumprimento das vedações para a participação na licitação, mediante consulta ao:

- I** - SicaF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta;
- II** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- III** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- IV**- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art.91, §4º da Lei de Licitações.

## **12.0 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** O contrato decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Depois de homologado o resultado do presente certame, o **TJ/RN**, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a vencedora para, no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da convocação, assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, asseguradas as penalidades cabíveis.

**12.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**12.4.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, atendendo-se à forma prevista no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei federal n. 14.133/21.

**12.5.** A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor anual do contrato.

**12.6.** Caso a contratada opte pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, no prazo de até 1 (um) mês, contados da homologação da licitação, atendendo ao previsto no art.96, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

**12.7.** As diretrizes para a apresentação da garantia contratual estão dispostas na Cláusula 7ª da Minuta do Contrato (anexo V do Edital).

**12.8.** O contrato terá vigência de **30 meses**, contados da sua assinatura, com validade após a publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo, a critério do CEDENTE e mediante Termo aditivo ser prorrogado.

### **13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO ÔNUS DA CESSÃO**

**13.1.** As condições de pagamento do ônus da cessão e as normas de fiscalização estão descritas no contrato a ser firmado. (Anexo IV deste Edital- Minuta de Contrato).

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

**14.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

**14.2.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.2.2.1.** Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar

amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.2.3.1.** Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

**14.2.3.2.** A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

**14.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.2.5.** Fraudar a licitação

**14.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .

**14.3.** Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como as descritas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**c)** Multa, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

**c.1)** Para as infrações previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 e 13.2.4., a multa será de 0,5% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

**c.2)** Para as infrações previstas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

**14.1.** Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 15.3, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

**14.3.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.1.** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**14.7.** A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada com base no art. 160 da Lei de Licitações.

**14.8.** O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**14.9.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**14.11.** Os débitos do Licitante resultantes de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

**14.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**14.13.** A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os

procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** Realizada a aceitação da proposta, o Agente de contratação/pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, podendo qualquer licitante, de forma imediata sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O procedimento se repetirá após a habilitação das empresas.

**15.3.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intenção de recurso, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3.1.** A ausência de manifestação imediata da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto e homologação pela autoridade competente.

**15.3.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

**Obs:** Caso a licitante deixe de enviar as razões de recurso, no prazo estabelecido acima, o **Agente de contratação/pregoeiro**, encaminhará o procedimento para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

**15.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueado aos interessados, os quais poderão solicitar cópia digital por meio do email [pregão@tjrn.jus.br](mailto:pregão@tjrn.jus.br).

## **16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Por meio de **DESPACHO** fundamentado, poderá a Autoridade Superior:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou;
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**16.1.1.** Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**16.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3.** É facultado ao **Agente de contratação/pregoeiro**, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

**16.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **Agente de contratação/pregoeiro**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.5.** Nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal n. 14.133/21, após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se a Administração entender cabível, também no site oficial do TJ/RN, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

**16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.7.** As **decisões** referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por **qualquer meio de comunicação** que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário da Justiça** do Estado do Rio Grande do Norte, versão eletrônica (órgão oficial para publicação dos atos do **TJ/RN**).

**16.8.** Só se iniciam e vencem os **prazos** referidos neste **Edital** em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**16.9.** Na contagem dos **prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme o disposto no art. **183**, da **Lei nº 14.133/2021**.

**16.10.** A participação nesta licitação implica na **aceitação** plena e irrevogável das normas constante do presente **Edital**, independente de declaração expressa.



**16.11.** O **Agente de contratação/pregoeiro** poderá atender aos interessados, desde que não esteja em sessão de licitação, no horário de **8:00 às 17:00 horas**, exceto feriados, no setor de licitação do **TJ/RN**, para melhores esclarecimentos.

**16.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação da Empresa vencedora do certame.

**16.13.** O recebimento de bens móveis e materiais de consumo adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, cujo valores excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizado pela Comissão Permanente, a qual foi constituída pela Portaria 198/2015-TJ, de 28 de abril de 2015, publicada no DJe em 28/04/2015.

**16.14.** De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as licitantes cientificadas de que “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**16.15.** Os casos omissos neste **Edital** serão resolvidos pelo **Agente de contratação/pregoeiro** do **TJ/RN**, nos termos da Legislação pertinente.

#### **17.0 - DO FORO**

**17.1.** O Foro de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 21 de agosto de 2024.

Antonio Ferreira da Silva  
Agente de Contratação - TJ/RN.

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Anexo está disponível no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ou poderá ser solicitado pelo email [pregão@tjrn.jus.br](mailto:pregão@tjrn.jus.br)

### ANEXO II - VALORES ESTIMADOS MÍNIMO

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO, LOCALIZADO NO FÓRUM MIGUEL SEABRA FAGUNDES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE.	MÊS	30	1.230,02	36.900,60

### ANEXO III - LAUDO TÉCNICO

Este Anexo, encontra-se disponível no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ou poderá ser solicitado pelo email [pregao@tjrn.jus.br](mailto:pregao@tjrn.jus.br)

**ANEXO IV- (Modelo A)**

**P R O C U R A Ç Ã O**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial nº XX/2024 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV- (Modelo B)**  
**Declaração Lei nº 12.846/ 2013**

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

**ANEXO IV- (Modelo C)**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(Local e data)

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO IV – (Modelo “D”)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – (Modelo “E”)**

**D E C L A R A Ç Ã O – M E E E P P**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) \_\_\_\_\_, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – (Modelo “F”)**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto na alínea “b” subitem 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº XX/2016, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da DRF/MOS antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



**ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

Este Anexo está disponível no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ou poderá ser solicitado pelo email [pregao@tjrn.jus.br](mailto:pregao@tjrn.jus.br)

**ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Anexo está disponível no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ou poderá ser solicitado pelo email [pregao@tjrn.jus.br](mailto:pregao@tjrn.jus.br)